



**2º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 16/2021  
Decorrente da Dispensa de Licitação nº 52/2021**

• **QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

<b>QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE</b>	
<b>Razão Social:</b>	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
<b>Endereço:</b>	Rua Vila Cristina, 589, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-000, TELEFONE (79) 3214-3404
<b>CNPJ:</b>	13.083.431/0001-00
<b>Representante Legal:</b>	ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA - PRESIDENTE DO CRO/SE.

<b>QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA</b>	
<b>Razão Social:</b>	SISEEL SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ALARME & CIA
<b>CNPJ:</b>	32.887.069/0001-75
<b>Endereço:</b>	Rua Permínio De Souza, 239, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP 49.055-530
<b>Telefone</b>	(79) 2105-5000
<b>E-mail:</b>	enaldo@alarmcia.com.br
<b>Representante Legal:</b>	ERIVALDO PEREIRA CORREIA – SÓCIO ADMINISTRADOR

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, firmado mediante procedimento administrativo – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021**, observadas as especificações constantes nesse PROCESSO, regido pela Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1) PRORROGAR A VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 16/2021**, POR MAIS 12 MESES, INICIANDO-SE NO DIA **28.12.2023** E ENCERRANDO-SE NO DIA **28.12.2024**;

1.1.1) A PRORROGAÇÃO ENCONTRA LASTRO NA:

- A) CLÁUSULA TERCEIRA A do CONTRATO Nº 16/2021;
- B) ART. 57, II, da LEI Nº 8.666/93;



- 1.2) CONCEDER O REAJUSTE ANUAL;  
1.2.1) O REAJUSTE ANUAL ENCONTRA LASTRO NA:  
A) CLÁUSULA DÉCIMA do CONTRATO Nº 16/2021;  
B) ART. 40, XI, da LEI Nº 8.666/93;  
C) ART. 65, §8º, da LEI Nº 8.666/93;
- 1.3) ACRESCEER O OBJETO DO CONTRATO NA ORDEM DE **24,07%**;  
1.3.1) O ACRÉSCIMO ENCONTRA LASTRO NA:  
A) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 16/2021;  
B) ART. 65, I, B, DA LEI Nº 8.666/93;  
C) ART. 65, §1º, DA LEI Nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE ANUAL**

2.1. O reajuste anual está detalhado abaixo:

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nº DE ORDEM	SERVIÇO	DETALHAMENTO	APRES.	QUANT.	VALOR MENSAL RS	INFC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2022 A NOVEMBRO/2023 (12 MESES)	VALOR DO REAJUSTE H = F X G	NOVO VALOR MENSAL APÓS O REAJUSTE I = F + H	VALOR PARA 12 MESES G = E X F
1	MONITORAMENTO ON-LINE	<p>A) APÓS O DISPARO DO ALARME E/OU PÂNICO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ GRAVAR AS IMAGENS DAS CÂMERAS, EM TEMPO REAL, JUNTO A SEUS SERVIDORES (COMPUTADORES);</p> <p>B) ESSAS IMAGENS SERÃO GRAVADAS NO SERVIDOR DA EMPRESA CONTRATADA ATÉ O MOMENTO DE ENCERRAMENTO DO EVENTO QUE OCASIONOU O ALARME/PÂNICO;</p> <p>C) MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SEM PEÇAS.</p>	MÊS	12 MESES	160,00	3,85%	6,16	166,16	1.993,92



2	APLICATIVO (APP) QUE POSSIBILITA O GERENCIAMENTO DE IMAGENS	A. ESSE APLICATIVO (APP) DEVERÁ GERENCIAR AS CÂMERAS E SENSORES INSTALADAS NESTE CONSELHO; B. O APLICATIVO DEVERÁ INFORMAR ALERTAS, COMO: AVISO DE DISPARO DE ALARME; QUEM LIGOU O SISTEMA DE ALARME E GRAVAÇÃO DAS CÂMERAS	MÊS	12 MESES	10,00	3,85%	0,39	10,39	124,68
3	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	A) É O SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME, 24 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	MÊS	12 MESES	110,00	3,85%	4,24	114,24	1.370,88
<b>TOTAL GERAL MENSAL - R\$</b>									
<b>E</b>									
<b>TOTAL GERAL PARA 12 MESES - R\$</b>								<b>290,79</b>	<b>3.489,48</b>
<b>PARTES E PEÇAS (CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO - I, ITEM - 4 DESTE CONTRATO)</b>									4.000,00
<b>TOTAL GERALR\$</b>									<b>7.489,48</b>

2.2) Segue abaixo o demonstrativo do cálculo:

**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	12/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 160,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03851380
Valor percentual correspondente	3,851380 %
Valor corrigido na data final	R\$ 166,16 ( REAL )



\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

FONTE:

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO DO CONTRATO**

3.1. O objeto do CONTRATO será acrescido em **24,07%**, conforme detalhamento abaixo:

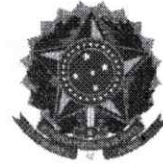
A) OBJETO DO CONTRATO **ANTES DO ACRÉSCIMO DE 24,07%, JÁ INCLUSO A ATUALIZAÇÃO DO VALOR**, CONFORME DETALHAMENTO EXPOSTO NA **CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM – 2.1, DESTE TERMO ADITIVO:**

A	B	C	D	E	F	G
Nº DE ORDEM	SERVIÇO	DETALHAMENTO	APRES.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR PARA 12 MESES G = E x F
1	MONITORAMENTO ON-LINE	A) APÓS O DISPARO DO ALARME E/OU PÂNICO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ GRAVAR AS IMAGENS DAS CÂMERAS, EM TEMPO REAL, JUNTO A SEUS SERVIDORES (COMPUTADORES); B) ESSAS IMAGENS SERÃO GRAVADAS NO SERVIDOR DA EMPRESA CONTRATADA ATÉ O MOMENTO DE ENCERRAMENTO DO EVENTO QUE OCASIONOU O ALARME/PÂNICO; C) MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SEM PEÇAS.	MÊS	12 MESES	166,16	1.993,92
2	APLICATIVO (APP) QUE POSSIBILITA O GERENCIAMENTO DE IMAGENS	A. ESSE APLICATIVO (APP) DEVERÁ GERENCIAR AS CÂMERAS E SENSORES INSTALADAS NESTE CONSELHO; B. O APLICATIVO DEVERÁ INFORMAR ALERTAS, COMO: AVISO DE DISPARO DE ALARME; QUEM LIGOU O SISTEMA DE ALARME E GRAVAÇÃO DAS CÂMERAS	MÊS	12 MESES	10,39	124,68
3	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	A) É O SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME, 24 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	MÊS	12 MESES	114,24	1.370,88
<b>TOTAL GERAL MENSAL – R\$</b>						
<b>E</b>						
<b>TOTAL GERAL PARA 12 MESES – R\$</b>					<b>290,79</b>	<b>3.489,48</b>
<b>PARTES E PEÇAS (CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO – I, ITEM – 4 DESTE CONTRATO</b>						<b>4.000,00</b>
<b>TOTAL GERALRS</b>						<b>7.489,48</b>



B) OBJETO DO CONTRATO **APÓS O ACRÉSCIMO DE 24,07%, JÁ INCLUSO A ATUALIZAÇÃO DO VALOR**, CONFORME DETALHAMENTO EXPOSTO NA **CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.1, DESTE TERMO ADITIVO:**

A	B	C	D	E	F	G
Nº DE ORDEM	SERVIÇO	DETALHAMENTO	APRES.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR PARA 12 MESES G = E X F
1	MONITORAMENTO ON-LINE	A) APÓS O DISPARO DO ALARME E/OU PÂNICO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ GRAVAR AS IMAGENS DAS CÂMERAS, EM TEMPO REAL, JUNTO A SEUS SERVIDORES (COMPUTADORES); B) ESSAS IMÁGENS SERÃO GRAVADAS NO SERVIDOR DA EMPRESA CONTRATADA ATÉ O MOMENTO DE ENCERRAMENTO DO EVENTO QUE OCACIONOU O ALARME/PÂNICO; C) MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SEM PEÇAS.	MÊS	12 MESES	166,16	1.993,92
2	APLICATIVO (APP) QUE POSSIBILITA O GERENCIAMENTO DE IMAGENS	A) ESSE APLICATIVO (APP) DEVERÁ GERENCIAR AS CÂMERAS E SENSORES INSTALADAS NESTE CONSELHO; B) O APLICATIVO DEVERÁ INFORMAR ALERTAS, COMO: AVISO DE DISPARO DE ALARME; QUEM LIGOU O SISTEMA DE ALARME E GRAVAÇÃO DAS CÂMERAS	MÊS	12 MESES	10,39	124,68
3	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS	A) É O SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME, 24 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	MÊS	12 MESES	114,24	1.370,88
4	<b>CENTRAL DE ALARME</b>	<b>LOCAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME DIGITAL</b>	<b>MÊS</b>	<b>12 MESES</b>	<b>70,00</b>	<b>840,00</b>
<b>TOTAL GERAL MENSAL - R\$</b>					<b>360,79</b>	<b>4.329,48</b>
<b>TOTAL GERAL PARA 12 MESES - R\$</b>						
<b>PARTES E PEÇAS (CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO - I, ITEM - 4 DESTE CONTRATO</b>						<b>4.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>8.329,48</b>



**CLÁUSULA QUARTA – NOVO VALOR MENSAL E TOTAL DO CONTRATO**

4.1. O novo valor mensal e total do CONTRATO passa a ser aquele listado na CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM – 3.1, LETRA – B, deste TERMO ADITIVO.

4.2. Segue detalhamento:

- VALOR DA 1ª PARCELA: R\$ 360,79;
- VALOR DA 2ª PARCELA: R\$ 360,79;
- VALOR DA 3ª PARCELA: R\$ 360,79;
- VALOR DA 4ª PARCELA: R\$ 360,79;
- VALOR DA 5ª PARCELA: R\$ 360,79;
- VALOR DA 6ª PARCELA: R\$ 360,79;
- VALOR DA 7ª PARCELA: R\$ 360,79;
- VALOR DA 8ª PARCELA: R\$ 360,79;
- VALOR DA 9ª PARCELA: R\$ 360,79;
- VALOR DA 10ª PARCELA: R\$ 360,79;
- VALOR DA 11ª PARCELA: R\$ 360,79;
- VALOR DA 12ª PARCELA: R\$ 360,79;
- **TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS (12 PARCELAS) = R\$ 4.329,48;**
- **TOTAL GERAL PARA PARTES E PEÇAS = R\$ 4.000,00;**
- **TOTAL GERAL (SERVIÇOS + PARTES E PEÇAS) = R\$ 8.329,48**

**CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

5.1. A empresa CONTRATADA confessa que mantém as mesmas condições iniciais de habilitação, conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA, ITEM – 6.2, LETRA – “O”.




**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**


6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARACAJU para dirimir as questões oriundas deste TERMO ADITIVO, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

6.2. As demais CLÁUSULAS do CONTRATO ORIGINÁRIO permanecem inalteradas.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este TERMO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

**ARACAJU/SE, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

  
ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE  
LIMA  
PRESIDENTE DO CRO/SE  
CONTRATANTE

  
ERIVALDO PEREIRA CORREIRA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
SISEEL SISTEMA DE SEGURANÇA  
ELETRÔNICA LTDA  
ALARME & CIA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_